



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 8 4

(02 DE MAIO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Altera o provento pago pela Câmara a seu servidor inativo e dá providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o valor do provento pago pela Câmara a seu servidor inativo, conforme o discriminado abaixo:

NOME	CARGO INATIVO	REF.ANT.	REF.ATUAL
EVELINO AGUIAR DE AZEVEDO	DIRETOR	23	26

ARTIGO 2º - Os proventos da inatividade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.989.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 02 de maio de 1.989.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn